



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0367 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Página 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 19/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de 03 (três) inscrições para participação dos vereadores Artur Gedoz, Edimilson Bogoni e Sérgio Frigotto no curso a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025 em Dionísio Cerqueira/SC, tendo como temas “AGENTES PÚBLICOS E AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, “A IMUNIDADE DO VEREADOR (PALAVRAS E VOTOS)” E “A ASSESSORIA PARLAMENTAR COMO BASE EFICIENTE NA CASA LEGISLATIVA: A DECISÃO DA ADPF 982/PR DO STF E SEUS IMPACTOS NO JULGAMENTO DE CONTAS”, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição no curso a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025 em Dionísio Cerqueira/SC, tendo como temas “AGENTES PÚBLICOS E AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, “A IMUNIDADE DO VEREADOR (PALAVRAS E VOTOS)” E “A ASSESSORIA PARLAMENTAR COMO BASE EFICIENTE NA CASA LEGISLATIVA: A DECISÃO DA ADPF 982/PR DO STF E SEUS IMPACTOS	03	R\$ 2.290,00	R\$ 6.870,00

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0367 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Página 2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

NO JULGAMENTO DE CONTAS"			
--------------------------	--	--	--

1.2. Com base no art. 95 da Lei 14.133/21 e por se tratar de evento de ensino promovido pela empresa executante através de adesão por matrícula do participante e sem obrigações futuras, o contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pelos seguintes requisitos:

a) Serviço técnico especializado: trata-se da contratação de serviço técnico especializado, destinado a treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, haja vista que é um seminário que contempla temas específicos no âmbito da Gestão Pública Municipal, conforme disposições contidas no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021;

b) Notória especialização da contratada (artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): a empresa supracitada no item 1.1 do presente termo atua na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais, possuindo capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública, ademais, conta com corpo docente qualificado e com experiência na respectiva área ministrada, conforme se extrai das informações curriculares do professor/palestrante que ministrará os temas do curso e dos atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, documentos anexos aos autos do processo.

2.2. Para melhor justificar o ensejo, e considerando as peculiaridades de que se reveste o objeto do presente processo, faz-se necessário registrar as seguintes considerações: trata-se de adesão a um evento calendarizado e previamente organizado, com data específica e predeterminada pela empresa executante, voltado a público específico, no caso os agentes públicos municipais, e com temas e professor/palestrante estritamente definidos, e ademais, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são exclusivos; destarte, tais circunstâncias o tornam um seminário com características singulares, de natureza única, e o constituem em objeto ímpar que se exaure com sua execução, tornando inviável a competição.

3. DO FORNECEDOR

3.1. O objeto do processo em epígrafe será executado pela empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.343.359/0001-55, conforme programática do evento anexa aos autos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0367 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Página 3/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa acima citada fundamenta-se na sua reconhecida especialização em capacitação de agentes públicos, a qual possui experiência comprovada na realização de treinamentos voltados à Administração Pública, com histórico de serviços prestados a outros órgãos legislativos, baseando-se, ainda, no fato de que se trata da única responsável pela realização e organização do curso a ser realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2025, em Dionísio Cerqueira/SC, cujos temas abordam matérias de alta relevância para a atividade parlamentar.

4.2. A escolha considera, também, o corpo docente qualificado da empresa, em especial o palestrante que ministrará os temas do curso, cujo currículo foi apresentado pela contratada e revela sólida formação acadêmica e experiência na área de gestão pública e capacitação de agentes públicos municipais.

4.3. Dessa forma, entende-se que a escolha do fornecedor atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução específica, exclusiva e inerente ao próprio prestador do serviço, reforçando a adequação, necessidade e pertinência da contratação para a Câmara Municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço cobrado pelos serviços de ensino em questão está dentro de patamares aceitáveis, conforme preços praticados no mercado, estando, ainda, em compatibilidade com os preços propostos pela empresa a outros contratantes, em decorrência da prestação de serviços similares ao serviço a ser contratado pela Câmara Municipal de Mariópolis.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DAS CONDIÇÕES DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á de acordo com a programática do evento a ser realizado e, após a comprovação da realização do curso e/ou fornecimento dos certificados de participação aos agentes públicos participantes.

7.2. Constatando-se que a execução do serviço ocorreu de acordo com a programática do evento, será comunicado à empresa executante para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato proposto para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0367 - www.mariopolis.pr.leg.br - Terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Página 4/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

contratação; após, será efetuado o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da empresa executante.

7.3. O serviço será executado nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2025, e após a prestação, salvo a entrega dos certificados aos agentes públicos participantes, não remanescerá qualquer obrigação por parte da empresa executante do evento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2025, sendo atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00.00 (12) – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – 3.3.90.39.05.00 (687) – Serviços Técnicos Profissionais.

Diante do exposto, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 08/2025, RATIFICO as disposições acima descritas e AUTORIZO a contratação direta, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis/PR, 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente